

DECRETO Nº 03/2013,

DE 18 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, Francisco Vanderlei de Sousa Freire, no uso de suas atribuições legais, amparados pelo Art. 30, I e II da Constituição Federal e demais dispositivos legais atinentes a matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as ações administrativas do município, objetivando o aperfeiçoamento, a celebridade, a economicidade e a qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de adequar as ações administrativas às exigências preconizadas pelo Art. 78 da Lei 4.320/64 e Arts. 74 e 75 da Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO finalmente, determinar as responsabilidades de delegação de poderes;

DECRETA:

Art. 1º - Delega poderes aos Secretários Municipais, abaixo relacionados de para **ORDENAREM DESPESAS** de suas respectivas Secretarias:

SECRETARIA	SECRETÁRIO(A)	CPF
Secretaria Municipal de Saúde	Fernando Wilson Fernandes Silva	228.325.643-72
Secretaria Municipal de Educação de Educação e Desporto	Maria Wandernaid de Sousa Freire	390.936.623-68
	Maria Valdinete Silva	219.292.113-68
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho	Maria do Socorro Bastos Gomes	209.985.893-49
Secretaria Municipal de Administração	André Fiuza de Menezes	069.105.408-83
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico	Francisco Milton Bezerra	212.266.283-20
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Ellen Alves Costa	000.353.583-51
Procuradora Geral		

Gabinete do Prefeito	Adriana Suaid Vasco	022.818.877-66
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Raimundo Nonato Bitu Sátiro	38786141368
Secretaria do Meio Ambiente	Francisco Alves Bitu	023.730.924-68
Secretaria de Finanças	José Dakson Aquino	232939003-30

Art. 2º - Compreendem os atos da competência delegada:

I - DO DECRETO:

- A) Superintender a arrecadação dos tributos;
- B) Guardar e aplicar a receita;
- C) Fiel observância e regularidade da execução orçamentária da receita;

II - DA DESPESA:

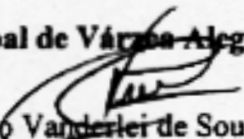
- a) Empenhamento, liquidação e pagamento;
- b) Portaria de concessão de suprimentos de fundos, ajuda de custo e diárias;
- c) Procedimentos licitatórios;
- d) Fiel observância à regularidade da execução orçamentária da despesa;
- e) Firmar contratos.

Art. 3º - Praticar todos os atos necessários ao fiel e rígido cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE, 18 de janeiro de 2013.


Francisco Vanderlei de Sousa Freire
Prefeito Municipal